

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER Nº 157/ 2007.
Emenda Modificativa de nº CM-023/ 2007.
Projeto de Resolução nº CM-015/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-023/ 2007, de autoria do nobre Vereador Adair Otaviano de Oliveira, oferecido ao Projeto de Resolução de nº CM-015/ 2007, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, que altera a Resolução nº 156, de 12 de novembro de 1998, permitindo a apreciação de emendas parlamentares com a ausência do autor e reduzindo o quorum para inclusão de matéria na ordem do dia.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, II, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se no art. 11, *caput*, da LOM, em consonância com o art. 171 da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, e art. 66, art. 70, I e VII, “a”, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da Emenda Modificativa de nº CM-023/ 2007, oferecida ao Projeto de Resolução nº CM-015/ 2007.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2007.

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289